



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 12 de novembro de 2019 – EDIÇÃO: 163 – ANO I – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

Emenda à Lei Orgânica do Município de São João Batista do Glória de n.º 05 de 21 de outubro de 2019. “Acrescenta o art. 142-A, seus §§ 1º ao 11 na Lei Orgânica do Município de São João Batista do Glória, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária financeira da programação incluída por emendas individuais do Poder Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.” A Câmara Municipal de São João Batista do Glória no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 44 da Lei Orgânica Municipal aprovou e o PRESIDENTE promulga a seguinte Emenda: Art. 1º Fica acrescentado o art. 142-A, com seus §§ 1º ao 11 à Lei Orgânica do Município de São João Batista do Glória/MG, com as seguintes redações: *Artigo 142-A. As emendas individuais dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA – serão aprovadas no limite percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Prefeito Municipal, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.* § 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto neste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 7º da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que veio regulamentar o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. § 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165. § 3º As programações orçamentárias previstas no § 2º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. § 4º Para fins de cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes. § 5º. Quando ocorrer a transferência obrigatória proveniente da União para a execução da programação prevista no § 2º deste artigo independará de sua anuência e não abrangerá a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal. § 6º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos § 2º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 06% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. § 7º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. § 8º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria. § 9º. Será admitida emenda conjunta a ser subscrita pelos vereadores que se interessarem, desde que obedecida a regra prevista no § 2º, com a observância do limite de sua quota, nos termos do disposto no § 8º, ambos deste artigo. § 10. Se o Vereador manifestar seu desinteresse em apresentar as emendas



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

tratadas neste artigo ou, caso não utilize o total integral de sua quota, o valor apurado poderá ser rateado entre os demais parlamentares que se interessarem, em partes iguais. § 11. A reserva parlamentar de que trata este artigo já deverá constar de forma destacada no Projeto de Lei Orçamentária a ser enviado à Câmara Municipal pelo Executivo, em dotação específica denominada de “Reserva de Contingência”, para não ser necessária a anulação de outras dotações para tal fim, no valor fixado no § 2º deste artigo. Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro de 2020. Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2019. Danilo José Soares Marques - Presidente- Adriano de Souza -Vice-Presidente- Weider Junior Rodrigues -Secretário-

COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Edital PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 1516/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 079/2019 AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO, PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 1516/2019. Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vidro temperado, vidro comum e tela para alambrado já instalado para as secretarias do Município de São João Batista do Glória/MG”, conforme especificações constantes do Edital. Sessão Oficial: 28/11/2019 às 14h. Local de retirada e informações do Edital: Sala de Licitações localizada na Prefeitura – Departamento de Licitações, à Praça Belo Horizonte n. 22, centro, São João Batista do Glória - MG e no site www.gloria.mg.gov.br e Telefax: (35)3524-0900. São João Batista do Glória/MG, 12 de novembro de 2019. Ketelin Camile dos Reis Marques/ Pregoeira

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO nº 1436/2019. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 014/2019. Ratificamos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de “Inexigibilidade”, exarado pela Comissão Permanente de Licitações em 18 de setembro de 2019, caracterizada pelo Art. 25, caput da citada Lei, bem como Lei Federal nº. 13019/2014, Art's 31 e 32, Decreto Municipal nº. 1.860/2017, procedimento licitatório instaurado para formalização de Termo de Fomento com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos de São João Batista do Glória – CNPJ nº 20.916.466/0001-49, por enquadrar-se nos termos do art. 25, c/c com Art's 31 e 32 da Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Municipal nº. 1860/2017. Valor total: R\$18.675,00. Rubrica Orçamentária: 02.09.02.12.367.0003.2086.33504300– Subvenção. São João Batista do Glória/MG, 12 de novembro de 2019. Aparecida Nilva dos Santos – Prefeita Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preço Procedimento Licitatório: nº 1232/2019 Pregão Presencial: nº 055/2019 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 102/2019 com: VIAÇÃO SUL DE MINAS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob onº 11.109.318/0001-21, com sede administrativa na Rua Josafa Rodrigues dos Santos, Nº 300, Acampamento, Carmo do Rio Claro/MG, no valor de R\$298.880,00. Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transportes de passageiros para atendimento da demanda das Secretarias Municipais do Município de São João Batista do Glória/MG”. Vigência: 29/10/2019 à 28/10/2020. São João Batista do Glória, 12 de novembro de 2019. Ketelin Camile dos Reis Marques – Pregoeira



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

SAAE

PORTARIA Nº 009/2019 Exonera o Servidor Josué dos Reis do Cargo que menciona e dá outras providências. A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Art. 1º. Fica o servidor Josué dos Reis, exonerado do cargo de Chefe da Seção de Expansão e Manutenção, a partir de 13 de novembro de 2019. Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria 005/2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 12 de novembro de 2019. RAQUEL AMARAL BATISTA CRUZ Diretora do SAAE/SJB do Glória

PORTARIA Nº 010/2019 Designa o servidor Josué dos Reis para exercer o cargo que menciona e dá outras providências. A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Art. 1º. Fica designado o servidor Josué dos Reis, ocupante do cargo Efetivo de Operador de ETA, como Chefe da Seção de Tratamento e Apoio Técnico, a partir de 13 de novembro de 2019, se incumbindo de executar, além de suas atribuições normais, aquelas previstas no artigo 10, incisos I a XIV, da Lei Complementar nº 025/2017, com direito ao recebimento da verba relativa à função gratificada prevista no anexo III, do citado Diploma Legal. Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 12 de novembro de 2019. RAQUEL AMARAL BATISTA CRUZ Diretora do SAAE/SJB do Glória

PORTARIA Nº 011/2019 Designa o servidor Élber Assumpção Cunha Santos para exercer o cargo que menciona e dá outras providências. A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE: Art. 1º. Fica designado o servidor Élber Assumpção Cunha Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, como Chefe da Seção de Expansão e Manutenção, a partir de 13 de novembro de 2019, se incumbindo de executar, além de suas atribuições normais, aquelas previstas no artigo 12, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 025/2017, com direito ao recebimento da verba relativa à função gratificada prevista no anexo III, do citado Diploma Legal. Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 12 de novembro de 2019. RAQUEL AMARAL BATISTA CRUZ Diretora do SAAE/SJB do Glória

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>